



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1.420/2024, de 20 de maio de 2024.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO ASSIM COMO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ. Senhor, Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos pertencentes aos quadros funcionais do Município de Araripe, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único: O reajuste disposto no caput também alcançará os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, conforme previsão legal contida no art. 68, § 3º da Lei Municipal nº 1.387/2023.

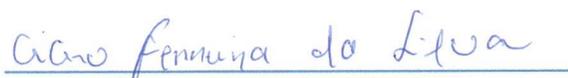
Art. 2º. Estão excluídos do reajuste que trata o *caput* do Artigo 1º os servidores efetivos do magistério, demais classes com piso salarial definido por lei e aqueles cuja remuneração foi regulamentada pelo reajuste do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 3º. A data base para concessão da revisão de que trata a presente lei é o primeiro dia do mês de maio de 2024, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único, da lei municipal nº 1.106/2014, de 28 de abril de 2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constates do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de maio de 2024.


Cícero Ferreira da Silva
Prefeito de Araripe/CE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Av. José Loiola de Alencar, 440, Araripe - CE, 63170-000
Fone: (88) 3530-1245 - E-mail: gabinete@araripe.ce.gov.br